



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2016

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado(RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 06 de junho de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado (RS), sito a Av. das Hortênsias, nº 2029, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa para produção do 6º Festival de Música de Gramado, que irá acontecer no período de 11 à 13 de agosto de 2016, conforme projeto básico em anexo, para o exercício fiscal de 2016.

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Gramado (RS) Tomada de preços n.º 020/2016 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:	Ao Município de Gramado (RS) Tomada de preços n.º 020/2016 Envelope n.º 02- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:.....
--	---

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão estar cadastradas como Fornecedor do Município de Gramado, **até o dia 02 de junho de 2016**.

3.2 Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da licitante;
- i) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- j) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- m) Formulário de Cadastro de fornecedores, disponível no site <http://www.gramado.rs.gov.br>, devidamente preenchido.

3.3 Caso alguma das certidões constantes no Certificado Cadastral do Município, esteja com o prazo de validade expirado ou expiração até a data de abertura da licitação, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor **até o dia 02 de junho de 2016**, sob pena de inabilitação.

3.4 Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Gramado, tenha sua data de validade expirada entre a do prazo para regularização de cadastro e o dia apurado para abertura dos envelopes, nos casos em que o órgão emissor somente libere nova certidão a partir da data de vencimento, a licitante deverá anexar o documento no envelope de habilitação.

3.5 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

4.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado, devidamente atualizado com todas as certidões constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade;
- b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a realização de festivais ou eventos de complexibilidade técnica semelhante ao objeto deste edital. O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado do respectivo contrato (quando houver) e notas fiscais em nome da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

5 – DA PROPOSTA:

5.1 O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:

- a) Planilha orçamentária de composição dos custos para produção do 6º Festival de Música de Gramado, contendo todas as despesas para execução, inclusive despesas com premiação;
- b) Valor global da proposta para execução dos serviços objeto deste edital, em conformidade com o projeto básico em anexo.

5.2 O valor máximo disponível para esta contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Observações:

- a) Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta.*
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.*
- c) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.*
- d) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.*
- e) A falta de data, rubrica, CNPJ (se houver), numeração e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.*

6 - DO PROCEDIMENTO:

6.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

6.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

6.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

6.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

6.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

público, as condições de menor preço global, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Gramado (RS), ficando automaticamente desclassificadas as propostas com valores superiores a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

7.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.3 O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029, e no site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, devendo a primeira ocorrer em 05 (cinco) dias após a assinatura do termo contratual e, a segunda, devendo ocorrer em 05 (cinco) dias após o término do evento, com a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

8.2 Para o efetivo pagamento, o licitante vencedor deverá encaminhar a nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente realizados, devidamente aprovada por técnico da Administração Pública Municipal responsável pela fiscalização dos serviços.

8.3 A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016:

Código Reduzido: **1045**

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura

Projeto atividade: 2.052 – Gestão, ampliação e manutenção do programa

Categoria econômica: 3390.3900.00.0001 – Outros serviços de 3º – P. Jurídica

9 – DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES:

9.1 Os serviços objeto deste edital serão prestados na realização do 6º Festival de Música de Gramado, que irá ocorrer nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2016, junto a Rua Coberta.

9.2 Os serviços, obrigações e materiais necessários deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos contidos no projeto básico em anexo.

9.3 O licitante vencedor deverá atender todos os requisitos constantes no item 6 do projeto básico em anexo, o qual fará parte integrante do contrato a ser formulado.

9.4 O licitante vencedor deverá atender o regulamento do Festival, comprometendo-se a pagar as premiações contidas no projeto básico em anexo, nos valores exatos pré estabelecidos.

9.5 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

9.6 O prazo de vigência da contratação dos serviços objeto desta licitação será da data de assinatura do termo contratual até o encerramento e o pagamento total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93 ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

10 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta Tomada de Preços.

10.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

10.7 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

10.8 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

10.9 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.10 O presente Edital poderá ser retirado junto no site do Município no endereço <http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes>.

Gramado (RS), 19 de maio de 2016.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Tomada de Preços 020/2016

Anexo 01

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS).

CONTRATO N.º __/2016.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Cultura, **Sra. MICHELE BENETTI SCARIOT**, aqui denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____ n.º _____, cidade de _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da Tomada de Preços n.º **020/2016** e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para produção do 6º Festival de Música de Gramado, que irá acontecer no período de 11 à 13 de agosto de 2016, conforme projeto básico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados será de **R\$ ____ (reais)**, a ser efetuado pela **CONTRATANTE** em duas parcelas de igual valor, devendo a primeira ocorrer em 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo contratual e, a segunda, devendo ocorrer em 05 (cinco) dias após o término do evento, ambas mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Na Nota Fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços objeto deste edital serão prestados na realização do 6º Festival de Música de Gramado, que irá ocorrer nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2016, junto a Rua Coberta.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços, obrigações e materiais necessários deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos contidos no projeto básico em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATADO** deverá atender todos os requisitos constantes no item 6 do projeto básico em anexo, o qual é parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATADO** deverá atender o regulamento do Festival, comprometendo-se a pagar as premiações contidas no projeto básico em anexo, nos valores exatos pré estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATADO** será responsável por todas as obrigações sociais de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

CLÁUSULA NONA - O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura, até o encerramento e o pagamento total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93 ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- I. O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II. A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- IV. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- V. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- c) Advertência;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- e) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2016, está prevista na dotação orçamentária do município:

Código Reduzido: **1045**

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura

Projeto atividade: 2.052 – Gestão, ampliação e manutenção do programa

Categoria econômica: 3390.3900.00.0001 – Outros serviços de 3º – P. Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. César Rebello; e pelo Contratado o Sr(a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 020/2016, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado (RS), ____ de ____ de 2016.

MICHELE BENETTI SCARIOT
Secretária Municipal de Cultura
Contratante

CÉSAR REBELLO
Fiscal do Contrato
Contratante

LTDA
Contratado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Tomada de Preços 020/2016

Anexo 02

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Gramado, através da Secretaria Municipal de Cultura, propõe a realização do “6º Festival de Música de Gramado” como uma forma de valorizarmos essa prática cultural tão expressiva em nossa cidade. Destacamos que essa proposta tem por objetivo dar continuidade ao projeto cultural retomado pelo município em 2013 e respaldar a participação ativa dos artistas da comunidade, com ações cada vez mais expressivas de valorização da nossa arte. Recentemente ocorreu o “I Encontro de Musica Autoral Gramadense” - onde as bandas da cidade se reuniram, junto a sede da Secretaria de Cultura para apresentar suas obras. Ação esta que promoveu integração entre os músicos, e uma plateia considerável, de turistas e gramadenses, apreciando o trabalho dos nossos músicos.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

- Promover o “Festival de Música de Gramado” através da realização de sua 6º edição, como um evento democrático e de ampla participação popular que incentive a prática da arte musical pela comunidade gramadense, contribuindo para a difusão e desenvolvimento cultural do município.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Mostrar a cultura da música nos seus mais variados aspectos: arte, lazer, movimento social e educação;

- Apresentar a diversidade cultural de nosso município através da música;

- Promover o intercâmbio cultural entre os profissionais, da musica e subsidiar a intensificação dos movimentos culturais de nosso município;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- Revelar novos talentos oferecendo um espaço para apresentações de músicas inéditas, incentivando novos compositores, intérpretes e instrumentistas a mostrarem seus trabalhos para novos públicos;
- Incentivar e premiar os participantes e registrar as obras de destaque em CD para memória e divulgação do festival no município, região e além fronteiras;
- Agir socialmente através da música na inserção de jovens dando-os uma nova opção de trabalho e lazer.
- Difundir valores éticos e morais relacionados à arte da música, incentivando a capacidade de auto-expressão, reforçando a auto-estima e promovendo o exercício da cidadania através do respeito ao patrimônio cultural e ambiental de nosso município e região;
- Tornar definitivamente tradicional a execução do “Festival de Musica de Gramado” no calendário de eventos da cidade.

3. JUSTIFICATIVA

A realização de um “Festival de Música” além de promover integração entre os participantes é um momento de entretenimento familiar e de promoção cultural, no qual as famílias de nossa cidade poderão estar presentes para se divertirem de forma saudável.

A Música é parte da essência humana. A cada acontecimento de nossas vidas podemos associar um som ou melodia. Poucas artes ou atividades humanas têm tamanha capacidade de ser associada aos fatos e emoções de nossa vida como a música. Uma melodia é capaz de mexer conosco de um jeito único. A Música tem a capacidade extraordinária de nos fazer memorizar acontecimentos e sentimentos e revivê-los com muita intensidade ao longo de toda vida. Basta ouvir algumas notas musicais para sentir nossa mente viajar ao passado longínquo. A vibração de um instrumento musical é capaz de tocar nosso coração para resgatar emoções esquecidas há muito tempo. Ouvir uma bela canção é como tirar uma fotografia do fundo do baú; é reviver nossa história com muita paixão.

Diversos estudos têm demonstrado os valores positivos da música no Brasil e em outras partes do mundo. Em todos os municípios brasileiros, o aprendizado musical é um processo educativo não-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

formal e informal que está presente em Projetos Sociais, nas Escolas de Música e nas Igrejas Cristãs, que proporcionam um espaço extremamente rico e saudável, especialmente às crianças e jovens de baixa renda. Nesses locais, a música abre possibilidades que permitem que crianças e jovens se vejam como protagonistas de ações propositivas que contribuam para melhoria de suas vidas e das comunidades onde estão inseridos.

Assim, o “Festival de Música de Gramado” entrou definitivamente no calendário cultural local, promove o desenvolvimento social e econômico local de nossa cidade e região.

4. PARCEIROS

O projeto “Festival de Música de Gramado” será produzido e executado pela produtora contratada, sendo assim, esta poderá buscar patrocínio para a execução de incrementos que possam ser agregados ao evento.

5. O FESTIVAL

O “Festival de Música de Gramado” é um festival de composições inéditas, voltado a todos os gêneros e estilos da música popular brasileira e tem como objetivo fazer o intercâmbio e troca de experiências entre músicos, compositores, intérpretes, poetas e artistas que venham a valorizar a produção musical e cultural de nossa cidade.

O festival será dividido em 03 etapas: (1) Fase de Inscrição, (2) Fase Classificatória e (3) Fase Final. Essas 03 fases ocorrerão em seqüência, sendo que será pré-requisito o cumprimento da primeira fase para a participação nas fases seguintes.

A Secretaria de Cultura criará o “REGULAMENTO” do “6º Festival de Música de Gramado”, e publicará no site Oficial podendo assim ser compartilhado nas redes sociais, pela empresa Contratada, e demais interessados.

O período de inscrições das obras será de 60 (sessenta) dias, iniciando no dia 23 de maio de 2016 e encerrando às 18h do dia 21 de julho de 2016.

O Festival propriamente dito terá duração de 03 (três) dias. Na quinta-feira (11|08|2016) a etapa única do nível municipal, na sexta-feira (12|08|2016), a etapa classificatória do nível estadual e no sábado (13|08|2016), a etapa final do nível estadual.

Obs.: as obras vencedoras dos 1º lugares nas categorias Rock, Gaúcha e MPB-Livre da



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

fase municipal, além de receberem a premiação de R\$ 800,00 descrita na tabela de premiações, estarão automaticamente classificadas para a etapa classificatória da fase estadual, concorrendo novamente, mediante nova apresentação da obra musical em palco, às premiações desta segunda fase.

Os interessados em participar poderão fazer suas inscrições diretamente com a Secretaria Municipal de Cultura, através do preenchimento da ficha de inscrição, que estará disponível no site da Prefeitura, na Pagina da secretaria de Cultura.

Para inscrições na etapa única do nível municipal, deverá ser apresentado comprovante de naturalidade, residência ou vínculo empregatício gramadense.

Para inscrições no nível estadual, deverá ser apresentado comprovante de naturalidade ou residência em qualquer dos municípios do Estado Rio Grande do Sul.

5.1 DIVULGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela divulgação do Festival. Para isso, contará com apoio do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Gramado, utilizando o Site oficial da Prefeitura Municipal e as demais plataformas como Twitter, Facebook, entre outros. Todo o material gráfico (cartazes, flyers, panfletos, adesivos, etc) será produzido pela contratada e terá suas versões digitais disponibilizadas para a contratante para repasse aos participantes e demais contatos para que cada pessoa interessada seja um agente multiplicador do evento. Também serão utilizados os Jornais e Rádios de abrangência Local na divulgação do evento.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Seguem abaixo as responsabilidades da produtora contratada para a produção e execução geral do “6º Festival de Música de Gramado”:

- Criação do Layout do 6º Festival de Música de Gramado
- Contratação dos serviços de sonorização, iluminação e projeção para as 03 (tres) noites do festival, com estrutura mínima disposta no rider técnico abaixo:
 - P.A.:
 - Console 32 canais digital



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- Processador digital de sinal XTA 226
- Equalizador de 1/3 de oitava de 31 frequências Klark Tecnics
- Caixas sistema Line Array AL 900 DB Tecnologia
- Caixas de grave SB 850
- MONITOR:
 - 01 console 32 canais digital
 - Processador digital Hot Sound DMS 58
 - Monitores EAW 84N
 - 02 técnicos e 01 roadie
- BACK LINE:
 - Bateria Pearl completa com praticável
 - Amplificadores de baixo Hartke Systems HÁ 5500
 - Caixa para baixo 4 x 10”
 - Caixa para baixo 1 x 15”
 - Amplificador para guitarra Fender Twin
 - Microfones conforme a necessidade
 - Cabeamentos conforme a necessidade
- ILUMINAÇÃO:
 - 01 grid quadrado de alumínio nas medidas conforme o tamanho do palco
 - 03 cortinas pretas para fechar lateral do palco
 - 01 cortina de led de fundos do palco
 - 12 par 64 foco 5
 - 24 par led
 - 08 moving beam 200
 - 01 mesa avolites
 - 02 mini brut



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 12 canais dimer DMX
 - 02 máquinas de fumaça
 - 02 ventiladores
 - 01 técnico de iluminação
 - 02 telões de 150" com tripé
 - 02 projetores de 5000 ancilumens
-
- Contratação de camarim de no mínimo 100m² para acomodação dos músicos participantes do evento, incluindo mobília e decoração:
 - 3 sofás 3 lugares
 - 3 sofás 2 lugares
 - 3 poltronas
 - 4 mesas de centro (baixas) grandes
 - 50 cadeiras
 - Iluminação interna
 - Área reservada para júri e artistas do show de encerramento
 - Decoração em harmonia com o ambiente, a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura.
 - Contratação dos serviços de captação das obras ao vivo para gravação do CD DUPLO oficial do 6º Festival de Música de Gramado, incluindo serviços de mixagem e masterização das obras participantes da fase municipal (quinta-feira) e etapa final da fase estadual (sábado).
 - Aquisição (prensagem) de 300 (trezentas) unidades do CD DUPLO do 6º Festival de Música de Gramado, entregues à Secretaria de Cultura.
 - Gravação de DVD oficial do 6º Festival de Música de Gramado, primordialmente como ferramenta de arquivo do evento, com quantidades (prensagem) relacionadas e condicionadas à prévia solicitação de público e músicos interessados na aquisição.
 - Design gráfico do encarte do CD DUPLO e DVD do 6º Festival de Música de Gramado.
 - Contratação de apresentador (mestre de cerimônias) para as duas noites do festival.
 - Realização de registro fotográfico do evento por profissional competente, e posteriormente entregue o cd, com as fotografias do evento, em Alta qualidade, para utilização da Prefeitura de Gramado.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- Unidade móvel de produção áudio-visual com monitores de apoio em camarim e pontos estratégicos.
- Organização e administração das inscrições das obras musicais,
- Contratação de 6 (seis) jurados com alto padrão de capacidade técnica e artística para os trabalhos de pré-seleção e julgamento final das obras participantes do festival, com cachê de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, sendo dois profissionais com histórico artístico e profissional em música regional nativista, dois com histórico artístico e profissional em música popular brasileira e/ou jazz e dois com histórico artístico e profissional em rock e/ou blues.
- Organização e administração dos trabalhos de pré-seleção (triagem) das obras inscritas.
- Contratação do espetáculo musical de encerramento do evento, sob aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.
- Pagamento das ajudas de custo determinadas no regulamento do festival para as obras pré-selecionadas nas fases municipal e estadual, sendo:
 - **R\$ 500,00 para cada obra selecionada para a etapa única da fase municipal.**
 - **R\$ 1.000,00 para cada obra selecionada para a etapa classificatória da fase estadual.**
- Pagamento dos prêmios determinados no regulamento do festival para as vencedoras das categorias indicadas no mesmo, conforme relação abaixo:

PREMIAÇÃO ETAPA ÚNICA FASE MUNICIPAL

PREMIAÇÃO 1º LUGAR GAÚCHA	R\$	800,00 *
PREMIAÇÃO 2º LUGAR GAÚCHA	R\$	800,00
PREMIAÇÃO 3º LUGAR GAÚCHA	R\$	500,00
PREMIAÇÃO 1º LUGAR MPB	R\$	800,00 *
PREMIAÇÃO 2º LUGAR MPB	R\$	800,00
PREMIAÇÃO 3º LUGAR MPB	R\$	500,00
PREMIAÇÃO 1º LUGAR ROCK	R\$	800,00 *
PREMIAÇÃO 2º LUGAR ROCK	R\$	800,00
PREMIAÇÃO 3º LUGAR ROCK	R\$	500,00
PREMIAÇÃO MÚSICA MAIS POPULAR	R\$	400,00
PREMIAÇÃO MELHOR INTÉRPRETE	R\$	400,00
PREMIAÇÃO MELHOR INSTRUMENTISTA	R\$	400,00
PREMIAÇÃO MELHOR ARRANJO	R\$	400,00

* CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA FASE ESTADUAL



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ETAPA FINAL FASE ESTADUAL

PREMIAÇÃO 1º LUGAR GAÚCHA	R\$ 2.000,00
PREMIAÇÃO 2º LUGAR GAÚCHA	R\$ 1.000,00
PREMIAÇÃO 3º LUGAR GAÚCHA	R\$ 500,00
PREMIAÇÃO 1º LUGAR MPB	R\$ 2.000,00
PREMIAÇÃO 2º LUGAR MPB	R\$ 1.000,00
PREMIAÇÃO 3º LUGAR MPB	R\$ 500,00
PREMIAÇÃO 1º LUGAR ROCK	R\$ 2.000,00
PREMIAÇÃO 2º LUGAR ROCK	R\$ 1.000,00
PREMIAÇÃO 3º LUGAR ROCK	R\$ 500,00
PREMIAÇÃO MÚSICA MAIS POPULAR	R\$ 400,00
PREMIAÇÃO MELHOR INTÉRPRETE	R\$ 400,00
PREMIAÇÃO MELHOR INSTRUMENTISTA	R\$ 400,00
PREMIAÇÃO MELHOR ARRANJO	R\$ 400,00

- Confecção dos troféus para as categorias indicadas no regulamento do festival.
- Decoração, design gráfico, confecção e aplicação da identidade visual do 6º Festival de Música de Gramado no local do evento, incluindo:
 - Adesivamento do tapume de acabamento das costas do palco (frente para Av. Borges de Medeiros).
 - 2 banners laterais de 2m x 1m com a identidade visual atualizada do evento em lona com impressão digital e ilhoses para aplicação.
 - 1 banner central de 4m x 2m com a identidade visual atualizada do evento em lona com impressão digital e ilhoses para aplicação.
- Contratação dos serviços de segurança para o espaço do evento, com no mínimo 01 (um) profissional de empresa habilitada, compreendendo o período de montagem das estruturas até a desprodução total do evento.
- Organização de cadeiras para o público, que serão cedidas pela secretaria de cultura, em quantidade mínima de 500 lugares e grades cedidas pelo departamento de trânsito para limitação de trânsito de público nas áreas restritas de produção e operacionalização técnica do evento.
- Responsabilizar-se por todos os custos operacionais (combustível, telefone, materiais de escritório) entre outros que se façam necessários à realização do objeto do certame.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- Custeio das necessidades de hospedagem e alimentação para quaisquer profissionais, técnicos e artistas envolvidos na realização do evento, quando exigido pela empresa ou profissional.
- Execução do projeto de decoração temática constante no anexo I deste projeto básico.

7. RESULTADOS

Esperamos que esse evento se torne definitivamente uma atração turística permanente no calendário de eventos do município, atraindo muitas pessoas e proporcionando a promoção do desenvolvimento econômico por meio do crescimento cultural.

Acreditamos ainda que o evento contribuirá positivamente para a imagem de nossa cidade e região não apenas perante turistas, mas principalmente perante a própria comunidade. É esperado que esse evento proporcione um 'senso de lugar', fazendo com que nossa comunidade se envolva nessa proposta contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local.

8. VALORES:

Para administração, produção e execução geral de todas as ações propostas no projeto “6º Festival de Música de Gramado” fica estipulado o valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), investidos pela Prefeitura de Gramado, sendo que a empresa, poderá buscar captação de patrocínios para a execução do evento.

9. PAGAMENTO:

50% no ato da assinatura do contrato e 50% após à realização do evento.

10. DAS EXIGÊNCIAS:

A Empresa deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, já ter realizado produção e execução de Festivais de Música nos mesmos moldes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa contratada deverá entregar a prestação de contas dos investimentos, em cada item apresentado neste projeto Básico.